



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

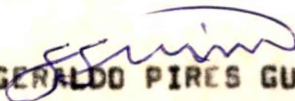
LEI Nº 97/92, DE 16 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, /
por anulação para reforço de dotações consi-
gnadas no Orçamento Reajustado em vigor, e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro,
faço saber que a Câmara Municipal de Cantagalo, aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por
transferência de um recurso para outro, do Orçamento reajus-
tado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), para
suprir as dotações Orçamentárias fixadas para pagamento de
pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, quando necessá-
rias tais redistribuições.
- ART. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta
do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4 320/64, de 17 de
março de 1964.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 1992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=